

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA -RO**

**PMMS – RO**

GABINETE DE GOVERNO - SEMUG  
EDITAL Nº. 001/2020 – PMMS – RO 16 DE MARÇO DE 2020.

O prefeito Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela LM 879/2018, pelo Art. 37 da Constituição Federal, Inciso IX e instruções Normativas nº 41/2014 TCE-RO, nº 13/TCE-RO/2004. Considerando a necessidade de atender demanda de interesse público urgente que se encontra sem assistência na área da Saúde Pública do Município, conforme documentação juntada nos autos do processo nº **440/2020** que autoriza a realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária por um período de 06 meses podendo ser prorrogada por igual período, dos Profissionais devidamente habilitados nas Especialidades de, **Medico Clinico Geral, Fisioterapia, Odontologia, Farmacêutico-Bioquímico e Técnico em Enfermagem.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e será executado pela Comissão Especial Nomeada pela portaria 5063/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/03/2020.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, que consistirá em **Avaliação de Títulos**, visando à contratação temporária de **05 Profissionais; sendo 01 Medico Clinico Geral 40 horas Semanais, 01 Fisioterapeuta – 30 horas Semanais, 01, Odontologo 40 horas Semanais, 01 Farmacêutico-Bioquímico 40 horas Semanais e 01 Técnico em Enfermagem** para atender, no âmbito da Secretaria de Municipal da Saúde – SEMSAU – Mirante da Serra – RO.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 A inscrição deverá ser realizada em duas formas, conforme a seguir:

**1º Forma:** Pela Internet através do email seletivosemsau-ms1@hotmail.com, quando o candidato passará todas as informações cadastrais e curriculares.

**2º Forma:** Presencial, se dará com a entrega dos seguintes documentos, na seguinte ordem:

**a) Formulário de Inscrição e Títulos e Documentação (Anexo IV deste Edital).**

**b) Cópia dos Comprovaantes de Escolaridades, relacionados ao emprego pretendido (autenticada em Cartório de Notas e Distribuição);**

**c) Cópia do Registro no Conselho de Classe equivalente para os empregos que couberem (autenticada em Cartório de Notas e Distribuição);**

**d) Cópia dos Comprovaantes de Experiência na área pretendida, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro na Carteira de Trabalho Previdência Social, Contrato de Trabalho acompanhado de Declaração de Tempo de Serviço ou documento equivalente. (autenticada em Cartório de Notas e Distribuição).**

**e) Cópia do Currículo (o qual foi preenchido no ato da inscrição);**

**f) Cópia da Carteira de Identidade (autenticada em Cartório de Notas e Distribuição); e**

**g) Cópia do email com confirmação do recebimento da inscrição.**

2.2. A documentação deverá ser destinada à **Comissão Processo Seletivo/SEMSAU/MS-RO**, podendo ser entregue no seguinte local data e horário.

2.2.1. Presencial no período de **20 a 26 de MARÇO de 2020.**

2.2.2 Local: Prédio da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Brasil 2237 Br. Centro, Mirante da Serra– Fone: 69 – 3463 2298.

2.2.3. Horário: das 07:00 hrs. às 13:00 hrs. – Sala do Setor de RH.

2.2.4 Online: seletivosemsau-ms1@hotmail.com, no período **20 a 26 de MARÇO 2020.**

2.3 Toda a documentação prevista no item 2 deverá, impreterivelmente, ser entregue ou enviada via e-mail pelo candidato, ou pelo seu procurador legalmente constituído, através de procuração autenticada em cartório de Notas e Distribuição, no período definido no item dois.

2.3.1 No caso dos documentos entregues presencialmente, o horário compreendido entre 07h às 13h (horário oficial de Rondônia).

2.3.2 **Deverá ser obedecida a data final do prazo para entrega de documentos. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.**

2.3.3 Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3.4. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.3.4. A inscrição parcial poderá ser realizada somente através da internet obedecendo ao prazo estabelecido no item 2.

2.3.5. A inscrição parcial deverá ser confirmada com a entrega da documentação e títulos constantes do **item 2.**

2.3.6. O profissional contratado deverá desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, em local e escalas definidos pela Unidade de Saúde a que for destinado exercer as atividades.

2.3.7 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

2.3.8 O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 2.1 deste Edital e ter sua inscrição homologada pelo prefeito municipal e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**2.4 Da inscrição pela Internet**

2.4.1 O Candidato poderá realizar através do email seletivosemsau-ms1@hotmail.com .conforme **CRONOGRAMA** no **Anexo II.** O edital e fichas de inscrição estarão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Mirante da Serra <http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/>

2.4.2 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da **Ficha de Inscrição**, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

2.4.3 Em hipótese nenhuma será devolvida a documentação de inscrição.

**2.5 VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.**

2.5.1 Não foram destinadas vagas para pessoas com deficiência em razão que os cargos ofertados não disponibilizam quantitativos suficientes que possibilitassem a disponibilidade de vagas para atender o disposto no Art. 21, inciso 03 da IN13/TCER-2004.

**3. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

3.1. O candidato aprovado, dentro do quantitativo de vaga ofertada, será admitido em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

#### 4. DOS LOCAIS DE TRABALHO

6.1. O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra- RO.

#### 5. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

5.1 Tabela de Remuneração, especificadas pela LM 296/2004, alterações e anexos mais vantagens específicas previstas na LM 30/1993 provenientes ao cargo e gratificação de estímulo ao desenvolvimento conforme LM 508/2010, conforme descrito abaixo:

Cargo	Quantidade	Escolaridade	Carga horária	Salário Base	Nível Salarial
Médico Clínico Geral	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R\$ 3.494,25	NS V
Fisioterapeuta	01	Nível Superior	30 hrs. semanais	R\$ 1.175,77	NSI
Odontólogo	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R\$ 1.881,24	NSA4
Farmacêutico-Bioquímico	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R\$ 2.821,84	NSA II
Técnico em Enfermagem	01	Nível Médio	40hrs. semanais	R\$ 683,07	NM II

#### 6. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

6.1. A Análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

Títulos			
Requisitos	Documentação exigida (Fotocópias autenticadas em cartório)	Pontos Unitários	Pontos Máximos
Escolaridade/Graduação	Diploma ou comprovante de conclusão da graduação na área do cargo descrita no certame.	40 Pontos	40 pontos
Curso de pós-graduação/especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de curso em nível de pós-graduação na área do cargo descrita no certame com carga horária mínima de 360 h.	10 Pontos	10 pontos
Curso de pós-graduação mestrado	Título de Mestre na área de formação exigida no processo seletivo.	12.1/2 Pontos	12.1/2 Pontos
Curso de pós-graduação doutorado	Título de Doutor na área de formação exigida no processo seletivo.	12.1/2 Pontos	12.1/2 Pontos
Curso de aperfeiçoamento ou treinamento	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área do cargo descrita no certame com carga horária mínima de 50 Hrs curso.	2.1/2 Pontos	12.1/2 Pontos
Experiência profissional	Declaração de tempo de serviço, registro de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS, (com data de admissão e rescisão) ou Contrato de Trabalho, na área do cargo descrita no certame, (no máximo 5 semestres).	2.1/2 - (Por semestre)	12.1/2 Pontos
<b>Total de Pontos</b>			<b>100 Pontos</b>

6.2. Para ser considerado aprovado na análise de títulos o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (Cinquenta) pontos;

6.2.1. O critério de seleção será objetivo, através da análise de títulos de caráter eliminatório e classificatório.

6.3. Concluído o procedimento de análise de títulos, o resultado será divulgado através de edital publicado no site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br/e](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/e) site da AROM ([www.diariomunicipal.com.br/rom](http://www.diariomunicipal.com.br/rom)), jornal de ampla circulação e no Estado de Rondônia no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO, e Câmara Municipal, situada a rua Marechal Rondon nº 2413.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será de acordo com os critérios dispostos a baixo:

- Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- Numero de Filhos.
- Maior nota nos cursos de Especialização. (Pós Graduação, Mestrado e Doutorado).
- Maior nota no requisito experiência profissional.

#### 8. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

#### 9. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

9.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicado em meio eletrônico no site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br/e](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/e) site da AROM, jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia ([www.diariomunicipal.com.br/rom](http://www.diariomunicipal.com.br/rom)) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO.

#### 10 – DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

10.2 O recurso será dirigido à **COMISSÃO/DO SELETIVO DA SEMSAU – Av. Brasil nº 2237- Br. Centro sala Recursos Humanos**, ou para o *email: [seletivosemsau-ms1@hotmail.com](mailto:seletivosemsau-ms1@hotmail.com)* devendo ser interposto no prazo (**Quarenta e Oito Horas**) constante do **Cronograma Previsto (Anexo II)**.

10.3 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **Anexo V – Formulário Recurso**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio do formulário devidamente argumentado e assinado pelo candidato.

10.4 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

10.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

10.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão Processo Seletivo SEMSAU/MS-RO e ou Administração Municipal; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

10.7. As alterações de análises, após exames dos recursos e/ou pedidos de revisões, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* nos portais <http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/>, [www.diariomunicipal.com.br/rom](http://www.diariomunicipal.com.br/rom)) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra,

situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO, jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, na data constante do **Anexo II – Cronograma Previsto**.

10.8 A Comissão Processo Seletivo SEMSAU/MS-RO constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados pela *Internet* nos portais <http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/>, [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO, jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia na data constante do **Anexo II – Cronograma Previsto**.

11.2. Finalizados os procedimentos de análise de títulos e recursos o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br/](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/), e site da AROM <[www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)>, e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial dos Municípios.

## 12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

12.1. O candidato aprovado será convocado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de SAUDE – SEMSAU através de Edital publicado no site: [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br) e AROM ([www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)), em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias UTEIS, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

### DOCUMENTOS

- a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
- e) CPF – uma fotocópia autenticada em cartório;
- f) Certidão de Nascimento/casamento – uma fotocópia autenticada em cartório;
- g) Cartão PIS/PASEP – uma fotocópia autenticada em cartório;
- h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- i) Título Eleitoral – uma fotocópia autenticada em cartório;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (original).
- k) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- l) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
- m) Comprovante de Residência;
- n) Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso, autenticado em cartório).
- o) Original da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- p) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- q) Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato, autenticado em cartório);
- r) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- t) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- u) Comprovante de registro no respectivo conselho;
- v) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de tórax simples; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;

12.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Anexo II, será tido como desistente, podendo, a Administração Municipal convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

12.3. O candidato aprovado que obteve classificação igual ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias uteis após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado no Site [www.mirantedaserra.ro.gov.br](http://www.mirantedaserra.ro.gov.br)/e site da AROM ([www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)) em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios.

13.2. As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

13.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexistente ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes neste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

13.4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.

13.5. Em caso de desistência, ou óbito do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.6. Em caso de incapacidade física e mental durante o contrato de trabalho, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contrato por outro que atenda os dispositivos legais até o retorno do profissional ausente.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

13.8 A prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, através da Comissão do Processo Seletivo Semsau, fará divulgar, sempre que necessário editais complementares, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

## 14. ANEXOS

ANEXO I – Quadro de Vagas;  
 ANEXO II – Cronograma Previsto;  
 ANEXO III – Descrição Sumária das Atribuições do Emprego;  
 ANEXO IV – Formulário Entrega de Títulos e Documentação;  
 ANEXO V – Comprovante do Candidato;  
 ANEXO VI – Formulário de Recursos;

Mirante da Serra, 16 de Março de 2020.

**ADINALDO DE ANDRADE**  
 Prefeito Municipal.

## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE LOTAÇÃO
MEDICO CLINICO GERAL	01	40 Hrs. Semanais	Equipe de ESF.
FISIOTERAPEUTA	01	30 Hrs.. Semanais	Unidade Mista de Saúde
ODONTOLOGO	01	40 Hrs. Semanais	Equipe Saúde Bucal
FARMACEUTICO-BIOMIQUICO	01	40 Hrs. Semanais	Unidade Mista de Saúde
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	40 Hrs. Semanais	Equipe ESF.

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Moreira de Almeida  
**Código Identificador:8DD9786D**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.91.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	323/2020
b) Licitação Nº :	9/2020
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	12/03/2020
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfê. Cotação):

**Fornecedor: YASSUDA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA**  
**CNPJ/CPF: 05.707.674/0001-44**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pielus shampoo	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
2	CANDICORT CREME TUBO C/ 30 G	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
3	HIXIZINE FRASCO 120 ML	2	R\$ 39,45	R\$ 78,90
4	PREDNISONA 20 MG	1	R\$ 12,25	R\$ 12,25
5	VELIJA 60MG	1	R\$ 247,00	R\$ 247,00
6	imipramina 75mg comp	60	R\$ 0,75	R\$ 45,00

**Valor Total Homologado - R\$ 587,15**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 12 de março de 2020.

**Publicado por:**  
 KATHYLEN TAUANY ALVES DE LIMA  
**Código Identificador:98635AE1**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: